



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1.317/2018

CESSA A PRORROGAÇÃO DA FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MIGUEL CÂMARA NOVAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a prorrogação da fixação da lotação do servidor MIGUEL CÂMARA NOVAES na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 10 de abril de 2018, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA

DECRETO Nº 41.091/2017

Onde se lê:

I – ROSILDO MORAIS DE SOUZA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 33 (trinta e três), 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 1º de agosto de 2017, de conformidade com Processo de nº 764/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições, em contrário.

Leia-se:

I – ROSILDO MORAIS DE SOUZA, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 33 (trinta e três), 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 1º de setembro de 2017, de conformidade com Processo de nº 764/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.305/2018

EXONERA O AGENTE POLÍTICO MIGUEL CÂMARA NOVAES, DO CARGO QUE OCUPA

DIÁRIO OFICIAL
DOV
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	37
ATOS DO LEGISLATIVO	42

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração do Agente Político MIGUEL CÂMARA NOVAES, do Cargo que ocupa de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.313/2018

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Terapia Cognitivo-Comportamental de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 13 de novembro de 2015.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 121, conforme Processo Administrativo nº 1.106/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de abril de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeito do Município

DECRETO Nº 42.375/2018

EXONERA ANDRÉIA SANTOS MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDRÉIA SANTOS MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC-2- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.
ROSANI DONADON

Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.376/2018

REVOGA DECRETO Nº 42.073 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 42.073 de 27 de março de 2018 que nomeou ELTON PEREIRA GODIM CANDIDO, para exercer interinamente com ônus o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.377/2018

EXONERA ELTON PEREIRA GODIM CANDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração do servidor ELTON PEREIRA GODIM CANDIDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC-4- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES - Março/2018			
GABINETE			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSANI DONADON	04/03/18	08/03/18	Porto Velho-RO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 003 FLS. 13 VOL. I
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 11/2018

Processo Administrativo nº. 68/2018 – GABINETE
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: N.R. VASCONCELOS SILVA ME. CNPJ nº 08.370.339/0001-91. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (coffee break) que serão utilizados nos eventos institucionais, envolvendo solenidades e reuniões realizadas no Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Solicitação de

Despesa nº 245/2018, Termo de Referência nº 002/2018, Justificativa de Dispensa de Licitação, Cotações de Preço e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 68/2018. Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2018.

Data: 12.04.2018.

LEI NO 4.886/2018

INSTITUI O DIA DO ESPORTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Wilson Tabalipa

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Esportista a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 18 de abril de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2018/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2018/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1128/2018/SEMAS, cujo objetivo é Contratação de empresa para pintura e reparos no centro da Juventude, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.381/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, o lote de nº 01 (único) no valor de R\$ 35.187,99 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR de R\$ 35.187,99 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

RosaniDonadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE ABRIL DE 2018

FIXA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO ESCOLAR I - Matrícula 12368, no Departamento

Pessoal/SEMED, a partir de 02/04/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/04/2018 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Vilhena-RO, 10 de abril de 2018

RAQUEL DONADON
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 215/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 215/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL DONADON, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: RICARDO DOS SANTOS FREITAS, CONTADOR, para ser fiscal do CONTRATO Nº 215/2017 – Contratação de Empresa para Execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.F. Professora Vilma Vieira, localizada na Rua 916, Bairro Boa Esperança, quadra 03, setor 09A, lote 01, na cidade de Vilhena/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 4340/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 22 de março de 2018.
RAQUEL DONADON
Secretária Municipal de Educação

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
49.649/2015	DIVINA NEUSA DA SILVA	13	63	01
50.709/2018	SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA	21	12	05
50.829/2018	CLÁUDIANE NELSYBELE GASK SOUZA	02	22	20
50.396/2016	JORGE DOS SANTOS	07	153	01
50.332/2016	EDNA OLGA BIGONI DA SILVA	06	19	04
50.873/2018	MARCOS ARRUDA	14	30	06
50.668/2018	ROZELLI GALLINO	20	31	15
50.788/2018	GABRIEL PIRES DA COSTA	10	09	35

50.673/2018	ADERILTON RIBEIRO SILVA	12	36	06
-------------	-------------------------	----	----	----

Vilhena(RO), 18 de abril de 2018.
Daniel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 38.441/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2018/SEMTER

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 1450/2018/SEMTER, cujo objetivo é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, devidamente homologado e em conformidade com a ATA de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por Empresa:
Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME, o Lote nº 01, perfazendo o valor total de - R\$: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos).

ROSANI DONADON
PREFEITA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017-CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE-CPOR/R/ PROCESSO Nº226/2018-SEMUS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço Nº 46 Pregão Eletrônico nº 11/2017-CPOR-R, para Aquisição de (07) sete Cadeiras Odontológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS em equipar as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, no valor individual de R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais), totalizando um valor de R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais) em favor da empresa Olsen

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2016-SUPEL-RO/ PROCESSO Nº222/2018-SEMUS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço Nº 247/2017 Eletrônico nº 629/2016-SUPEL-RO, para Aquisição de (01) um Aparelho de Raios-X Móvel marca Philips, (02) dois Eletrocardiógrafos de 12 canais marca Edan, (10) dez Ventiladores Pulmonar marca Leistung, (08) oito Camas Hospitalares tipo Fawler Elétrica marca R.C Moveis, (20) vinte Camas Hospitalares tipo Fawler Mecânica marca UTI Medica, (04) Mesas Cirúrgicas Elétricas marca KSS, (03) três Bisturis Elétricos marca Medcir, (15) quinze Bombas de Infusão marca Samtronic, (04) Focos Cirúrgicos de Teto marca KSS, (01) Máquina de Costura Industrial marca Singer e (07) Carros de Emergência marca Conkast, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS em equipar o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira horas e a Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Totalizando o valor de R\$ 1.069.934,42 (um milhão sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor das empresas; PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA-CNPJ 58.295.213/0021-11 valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)/ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS CNPJ 11.405.384/0001-49 valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.187.384/0001-54 valor R\$368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)/ R.C.ARTIGOS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP valor R\$ 79.992,32 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ 19.717.870/0001-04 valor R\$ 75.781,12 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos)/KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP valor R\$ 278.554,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) MAKE LINE COMERCIAL LTDA valor R\$ 63.399,99 (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)/SOMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)/N.V. VERDE & CIA LTDA-ME valor R\$ 3.306,99 reais (três mil trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)/KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME valor R\$ 39.900,00 reais (trinta e nove mil e novecentos reais). Em: 13/04/2018

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 42.395/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.400,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0801 – Gabinete do Secretário
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 8.400,00
TOTAL R\$ 8.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária: 0802 – Setor de Esporte
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 8.400,00
TOTAL R\$ 8.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2018.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 42.399/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400612.245 – Central de Produção de Alimentos Derivados de Soja
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2018.

Rosani Donadon
Prefeita do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	234.085.165,35	242.876.786,84	39.304.136,21	16,18	39.304.136,21	16,18	203.572.650,63
RECEITAS CORRENTES	231.460.562,87	231.860.562,87	37.204.954,97	16,05	37.204.954,97	16,05	194.655.607,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.658.714,00	38.658.714,00	5.749.728,07	14,87	5.749.728,07	14,87	32.908.985,93
Impostos	33.012.500,00	33.012.500,00	5.548.011,25	16,81	5.548.011,25	16,81	27.464.488,75
Taxas	1.646.214,00	1.646.214,00	154.939,70	9,41	154.939,70	9,41	1.491.274,30
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	46.777,12	1,17	46.777,12	1,17	3.953.222,88
CONTRIBUIÇÕES	9.545.144,00	9.545.144,00	1.155.855,50	12,11	1.155.855,50	12,11	8.389.288,50
Contribuições Sociais	6.444.282,00	6.444.282,00	619.529,67	9,61	619.529,67	9,61	5.824.752,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	3.100.862,00	3.100.862,00	536.325,83	17,30	536.325,83	17,30	2.564.536,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.348.230,00	12.348.230,00	1.571.913,93	12,73	1.571.913,93	12,73	10.776.316,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
Valores Mobiliários	12.347.185,00	12.347.185,00	1.571.913,93	12,73	1.571.913,93	12,73	10.775.271,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.820.191,00	13.820.191,00	2.434.169,94	17,61	2.434.169,94	17,61	11.386.021,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.820.191,00	13.820.191,00	2.434.169,94	17,61	2.434.169,94	17,61	11.386.021,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.167.916,87	150.567.916,87	25.221.888,14	16,75	25.221.888,14	16,75	125.346.028,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.167.916,87	150.567.916,87	25.221.888,14	16,75	25.221.888,14	16,75	125.346.028,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.920.367,00	6.920.367,00	1.071.399,39	15,48	1.071.399,39	15,48	5.848.967,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.403.225,00	1.403.225,00	249.923,98	17,81	249.923,98	17,81	1.153.301,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.969,00	55.969,00	18.940,37	33,84	18.940,37	33,84	37.028,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.238.011,00	5.238.011,00	734.261,24	14,02	734.261,24	14,02	4.503.749,76
Demais Receitas Correntes	223.162,00	223.162,00	68.273,80	30,59	68.273,80	30,59	154.888,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.624.602,48	11.016.223,97	2.099.181,24	19,06	2.099.181,24	19,06	8.917.042,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.420.559,66	1.264.904,54	52,26	1.264.904,54	52,26	1.155.655,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.420.559,66	1.264.904,54	52,26	1.264.904,54	52,26	1.155.655,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	679.250,00	679.250,00	39.170,49	5,77	39.170,49	5,77	640.079,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	679.250,00	679.250,00	39.170,49	5,77	39.170,49	5,77	640.079,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.945.352,48	7.916.414,31	795.106,21	10,04	795.106,21	10,04	7.121.308,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	485.058,43	660.000,00	136,07	660.000,00	136,07	-174.941,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.945.352,48	7.431.355,88	135.106,21	1,82	135.106,21	1,82	7.296.249,67
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.625.276,00	9.625.276,00	1.975.489,95	20,52	1.975.489,95	20,52	7.649.786,05	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	243.710.441,35	252.502.062,84	41.279.626,16	16,35	41.279.626,16	16,35	211.222.436,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	243.710.441,35	252.502.062,84	41.279.626,16	16,35	41.279.626,16	16,35	211.222.436,68	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	243.710.441,35	252.502.062,84	41.279.626,16	16,35	41.279.626,16	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.348.767,40	-	-	11.166,27	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.348.767,40	-	-	11.166,27	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.971.710,35	254.295.176,00	67.520.369,91	67.520.369,91	186.774.806,09	30.729.128,16	30.729.128,16	223.566.047,84	30.214.337,74
DESPESAS CORRENTES	193.564.755,57	195.663.694,75	64.113.930,28	64.113.930,28	131.549.764,47	29.958.386,17	29.958.386,17	165.705.308,58	29.443.595,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.240.466,18	110.638.694,18	30.450.437,48	30.450.437,48	80.188.256,70	21.272.708,22	21.272.708,22	89.365.985,96	21.267.603,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	283.257,54	283.257,54	1.596.742,46	259.524,93	259.524,93	1.620.475,07	259.524,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.444.289,39	83.145.000,57	33.380.235,26	33.380.235,26	49.764.765,31	8.426.153,02	8.426.153,02	74.718.847,55	7.916.467,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.444.289,39	83.145.000,57	33.380.235,26	33.380.235,26	49.764.765,31	8.426.153,02	8.426.153,02	74.718.847,55	7.916.467,18
DESPESAS DE CAPITAL	19.172.404,78	40.494.472,24	3.406.439,63	3.406.439,63	37.088.032,61	770.741,99	770.741,99	39.723.730,25	770.741,99
INVESTIMENTOS	15.340.404,78	36.662.472,24	2.777.156,25	2.777.156,25	33.885.315,99	300.056,07	300.056,07	36.362.416,17	300.056,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.800.000,00	3.800.000,00	629.283,38	629.283,38	3.170.716,62	470.685,92	470.685,92	3.329.314,08	470.685,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.234.550,00	18.137.009,01	0,00	0,00	18.137.009,01	0,00	0,00	18.137.009,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.738.731,00	12.899.154,24	9.173.972,63	9.173.972,63	3.725.181,61	1.208.588,64	1.208.588,64	11.690.565,60	1.187.061,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	243.710.441,35	267.194.330,24	76.694.342,54	76.694.342,54	190.499.987,70	31.937.716,80	31.937.716,80	235.256.613,44	31.401.399,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	243.710.441,35	267.194.330,24	76.694.342,54	76.694.342,54	190.499.987,70	31.937.716,80	31.937.716,80	235.256.613,44	31.401.399,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.341.909,36	-	9.878.226,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	243.710.441,35	267.194.330,24	76.694.342,54	76.694.342,54	190.499.987,70	31.937.716,80	41.279.626,16	225.914.704,08	41.279.626,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 19/abr/2018 as 16h e 43m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.880.315,85	727.255.180,32	119.164.018,78	16,39	119.164.018,78	16,39	608.091.161,54
RECEITAS CORRENTES	700.880.315,85	727.255.180,32	119.164.018,78	16,39	119.164.018,78	16,39	608.091.161,54
CONTRIBUIÇÕES	9.489.426,00	9.489.426,00	1.958.088,92	20,63	1.958.088,92	20,63	7.531.337,08
Contribuições Sociais	9.489.426,00	9.489.426,00	1.958.088,92	20,63	1.958.088,92	20,63	7.531.337,08
RECEITA DE SERVIÇOS	691.255.039,85	717.629.904,32	117.188.528,83	16,33	117.188.528,83	16,33	600.441.375,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.820.191,00	13.820.191,00	2.434.169,94	17,61	2.434.169,94	17,61	11.386.021,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	225.808.885,95	234.600.507,44	38.247.577,63	16,30	38.247.577,63	16,30	196.352.929,81
Serviços e Atividades referentes à Saúde	225.808.885,95	234.600.507,44	38.247.577,63	16,30	38.247.577,63	16,30	196.352.929,81
Serviços e Atividades Financeiras	225.808.885,95	234.600.507,44	38.247.577,63	16,30	38.247.577,63	16,30	196.352.929,81
Outros Serviços	8.191,00	8.191,00	11.626,00	141,94	11.626,00	141,94	-3.435,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.850,00	135.850,00	17.401,03	12,81	17.401,03	12,81	118.448,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	135.850,00	135.850,00	17.401,03	12,81	17.401,03	12,81	118.448,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.738.731,00	12.899.154,24	9.173.972,63	9.173.972,63	3.725.181,61	1.208.588,64	1.208.588,64	11.690.565,60	
DESPESAS CORRENTES	12.738.731,00	12.899.154,24	9.173.972,63	9.173.972,63	3.725.181,61	1.208.588,64	1.208.588,64	11.690.565,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.738.731,00	12.899.154,24	9.173.972,63	9.173.972,63	3.725.181,61	1.208.588,64	1.208.588,64	11.690.565,60	

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Controlador Geral

LORENA HORBACH

Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI

Secretário Municipal de Fazenda

ROSANI DONADON

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

TOTAL	243.710.441,35	267.194.330,24	76.694.342,54	76.694.342,54	100,00	190.499.987,70	31.937.716,80	31.937.716,80	100,00	235.256.613,44
-------	----------------	----------------	---------------	---------------	--------	----------------	---------------	---------------	--------	----------------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 28m.

 ROSANI DONADON

Prefeita Municipal

 LORENA HORBACH

Contadora

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO

Secretário Municipal de Fazenda

 ROBERTO SCALERCIO PIRES

Controlador Geral



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.017 A 2/2.018**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretário Municipal de Fazenda

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	26.268.939,00	26.268.939,00	4.051.375,43	4.526.928,61
Receita de Contribuições dos Segurados	6.444.282,00	6.444.282,00	619.529,67	715.660,36
Pessoal Civil	6.444.282,00	6.444.282,00	619.529,67	715.660,36
Ativo	6.444.282,00	6.444.282,00	619.529,67	715.660,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.625.276,00	9.625.276,00	1.975.489,95	1.308.287,49
Pessoal Civil	9.445.176,00	9.445.176,00	1.945.472,05	1.137.264,14
Ativo	9.445.176,00	9.445.176,00	1.945.472,05	1.137.264,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	180.100,00	180.100,00	30.017,90	171.023,35
Receita Patrimonial	10.166.158,00	10.166.158,00	1.456.260,00	2.496.969,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.166.158,00	10.166.158,00	1.456.260,00	2.496.969,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.223,00	33.223,00	95,81	6.011,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.945,00	21.945,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.278,00	11.278,00	95,81	6.011,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	26.268.939,00	26.268.939,00	4.051.375,43	4.526.928,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.713.000,00	1.713.000,00	1.110.195,00	1.164.552,66	191.883,05	180.784,82	918.311,95	983.767,84
Despesas Correntes	1.675.000,00	1.675.000,00	1.110.195,00	1.164.552,66	191.883,05	180.784,82	918.311,95	983.767,84
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.500.000,00	7.500.000,00	6.500.000,00	5.970.000,00	1.051.047,58	891.861,10	5.448.952,42	5.078.138,90
Benefícios - Civil	7.500.000,00	7.500.000,00	6.500.000,00	5.970.000,00	1.051.047,58	891.861,10	5.448.952,42	5.078.138,90
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	2.900.000,00	2.000.000,00	540.110,90	375.345,39	2.359.889,10	1.624.654,61
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	900.000,00	760.000,00	146.290,36	137.513,94	753.709,64	622.486,06
Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	3.500.000,00	2.700.000,00	3.210.000,00	364.646,32	379.001,77	2.335.353,68	2.830.998,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	9.213.000,00	9.213.000,00	7.610.195,00	7.134.552,66	1.242.930,63	1.072.645,92	6.367.264,37	6.061.906,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	17.055.939,00	17.055.939,00	-3.558.819,57	-2.607.624,05	2.808.444,80	3.454.282,69	-2.315.888,94	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	17.055.939,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	133.206,45	1.005.476,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	118.640.302,73	101.783.760,44

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

 ROSANI DONADON
 Prefeita Municipal

 LORENA HORBACH
 Contadora

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI
 Secretário Municipal de Fazenda

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	259.387.394,27		42.212.493,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.658.714,00		5.749.728,07
IPTU	6.500.000,00		1.464.150,29
ISS	15.600.000,00		2.557.276,04
ITBI	3.344.000,00		443.851,35
IRRF	7.568.500,00		1.082.733,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.646.214,00		201.716,82
Contribuições	19.034.570,00		3.113.944,42
Receita Patrimonial	12.348.230,00		1.571.913,93
Aplicações Financeiras (II)	12.347.185,00		1.571.913,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.045,00		0,00
Transferências Correntes	168.469.472,27		28.253.936,67
Cota-Parte do FPM	29.754.995,00		5.779.726,11
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00		7.473.115,58
Cota-Parte do IPVA	10.972.500,00		1.848.368,14
Cota-Parte do ITR	449.350,00		12.649,33
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	36.575.000,00		6.625.885,07
Outras Transferências Correntes	42.717.627,27		6.514.192,44
Demais Receitas Correntes	20.876.408,00		3.522.970,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	20.876.408,00		3.522.970,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	247.040.209,27		40.640.579,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.016.223,97		2.099.181,24
Operações de Crédito (VI)	2.420.559,66		1.264.904,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	679.250,00		39.170,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	679.250,00		39.170,49
Transferências de Capital	7.916.414,31		795.106,21
Convênios	7.431.355,88		135.106,21
Outras Transferências de Capital	485.058,43		660.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.595.664,31		834.276,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	255.635.873,58		41.474.856,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	208.562.848,99	73.287.902,91	31.166.974,81	30.630.657,26	888.337,39	1.672.017,31	1.622.796,65
Pessoal e Encargos Sociais	123.537.848,42	39.624.410,11	22.481.296,86	22.454.665,15	42.725,12	7.175,28	7.175,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.880.000,00	283.257,54	259.524,93	259.524,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.145.000,57	33.380.235,26	8.426.153,02	7.916.467,18	845.612,27	1.664.842,03	1.615.621,37
Transferências Constitucionais e Legais	4.775.334,08	2.785.904,59	305.076,17	305.076,17	0,00	9.922,04	9.922,04
Demais Despesas Correntes	78.369.666,49	30.594.330,67	8.121.076,85	7.611.391,01	845.612,27	1.654.919,99	1.605.699,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	206.682.848,99	73.004.645,37	30.907.449,88	30.371.132,33	888.337,39	1.672.017,31	1.622.796,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.494.472,24	3.406.439,63	770.741,99	770.741,99	1.488,45	2.751.615,72	2.541.123,68
Investimentos	36.662.472,24	2.777.156,25	300.056,07	300.056,07	1.488,45	2.751.615,72	2.541.123,68
Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.800.000,00	629.283,38	470.685,92	470.685,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	36.694.472,24	2.777.156,25	300.056,07	300.056,07	1.488,45	2.751.615,72	2.541.123,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.137.009,01	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	261.514.330,24	75.781.801,62	31.207.505,95	30.671.188,40	889.825,84	4.423.633,03	4.163.920,33
---	----------------	---------------	---------------	---------------	------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.749.921,65						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.404.678,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.749.921,65
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.047.537,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	118.501.899,94	117.811.808,32
DEDUÇÕES (XXIX)	30.258.231,60	34.057.865,93
Disponibilidade de Caixa	29.994.851,32	33.706.231,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.353.228,98	34.434.495,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.358.377,66	728.264,52
Demais Haveres Financeiros	263.380,28	351.634,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	88.243.668,34	83.753.942,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.489.725,95	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	630.113,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.859.612,81

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.859.612,81
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 32m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ROSANI DONADON

Prefeita Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI

Secretário Municipal de Fazenda

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	368.502,24	985.152,15	885.102,57	0,00	468.551,82	68.318.821,78	19.115.244,08	4.423.633,03	4.163.920,33	7.078.955,61	76.191.189,92	76.659.741,74
PODER EXECUTIVO	368.502,24	985.152,15	885.102,57	0,00	468.551,82	68.318.821,78	19.115.244,08	4.423.633,03	4.163.920,33	7.078.955,61	76.191.189,92	76.659.741,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.723,27	4.723,27	0,00	0,00	137,40	0,00	0,00	0,00	0,00	137,40	137,40
PODER EXECUTIVO	0,00	4.723,27	4.723,27	0,00	0,00	137,40	0,00	0,00	0,00	0,00	137,40	137,40
TOTAL (III) = (I + II)	368.502,24	989.875,42	889.825,84	0,00	468.551,82	68.318.959,18	19.115.244,08	4.423.633,03	4.163.920,33	7.078.955,61	76.191.327,32	76.659.879,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 23m.

LORENA HORBACH
 Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
 Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	36.265.765,00	36.265.765,00	6.009.425,86	6.009.425,86	16,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.342.264,00	9.342.264,00	1.798.812,88	1.798.812,88	19,25
1.1.1- IPTU	6.500.000,00	6.500.000,00	1.464.150,29	1.464.150,29	22,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.842.264,00	2.842.264,00	334.662,59	334.662,59	11,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	443.851,35	443.851,35	13,27
1.2.1- ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	443.851,35	443.851,35	13,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.011.001,00	16.011.001,00	2.684.028,06	2.684.028,06	16,76
1.3.1- ISS	15.600.000,00	15.600.000,00	2.557.276,04	2.557.276,04	16,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	411.001,00	411.001,00	126.752,02	126.752,02	30,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.568.500,00	7.568.500,00	1.082.733,57	1.082.733,57	14,31
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.507.777,00	89.507.777,00	15.160.242,69	15.160.242,69	16,94
2.1- Cota-Parte FPM	29.754.995,00	29.754.995,00	5.779.726,11	5.779.726,11	19,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.754.995,00	29.754.995,00	5.779.726,11	5.779.726,11	19,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	7.473.115,58	7.473.115,58	15,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	69.946,00	69.946,00	5.219,21	5.219,21	7,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.986,00	260.986,00	41.164,32	41.164,32	15,77
2.5- Cota-Parte ITR	449.350,00	449.350,00	12.649,33	12.649,33	2,82
2.6- Cota-Parte IPVA	10.972.500,00	10.972.500,00	1.848.368,14	1.848.368,14	16,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.773.542,00	125.773.542,00	21.169.668,55	21.169.668,55	16,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.733.294,00	2.733.294,00	287.402,45	287.402,45	10,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.321.000,00	1.321.000,00	287.402,45	287.402,45	21,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.302.294,00	1.302.294,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.945.352,48	6.707.988,98	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.945.352,48	6.707.988,98	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.678.646,48	9.441.282,98	287.402,45	287.402,45	3,04



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.901.555,40	17.901.555,40	3.032.048,53	3.032.048,53	16,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.950.999,00	5.950.999,00	1.155.945,18	1.155.945,18	19,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	9.600.000,00	9.600.000,00	1.494.623,08	1.494.623,08	15,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.989,20	13.989,20	1.043,84	1.043,84	7,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.197,20	52.197,20	8.232,87	8.232,87	15,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	89.870,00	89.870,00	2.529,84	2.529,84	2,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.194.500,00	2.194.500,00	369.673,72	369.673,72	16,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.729.542,00	36.729.542,00	6.632.896,96	6.632.896,96	18,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.575.000,00	36.575.000,00	6.625.885,07	6.625.885,07	18,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	154.542,00	154.542,00	7.011,89	7.011,89	4,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.673.444,60	18.673.444,60	3.593.836,54	3.593.836,54	19,25

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.391.900,00	26.965.551,24	7.494.423,37	27,79	4.178.930,89	15,50	3.315.492,48
13.1- Com Educação Infantil	8.626.000,00	8.626.000,00	2.309.282,88	26,77	1.205.864,16	13,98	1.103.418,72
13.2- Com Ensino Fundamental	17.765.900,00	18.339.551,24	5.185.140,49	28,27	2.973.066,73	16,21	2.212.073,76
14- OUTRAS DESPESAS	10.337.642,00	10.337.642,00	2.564.295,99	24,81	1.390.784,85	13,45	1.173.511,14
14.1- Com Educação Infantil	6.198.000,00	6.198.000,00	1.815.442,30	29,29	1.026.264,95	16,56	789.177,35
14.2- Com Ensino Fundamental	4.139.642,00	4.139.642,00	748.853,69	18,09	364.519,90	8,81	384.333,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	36.729.542,00	37.303.193,24	10.058.719,36	26,96	5.569.715,74	14,93	4.489.003,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	573.651,24
17.1 - FUNDEB 60%	975.741,87
17.2 - FUNDEB 40%	-402.090,63
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	573.651,24

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.996.064,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	24,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	573.651,24
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	130.040,74



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.009.917,89	15.227.805,78	4.124.725,18	27,09	2.232.129,11	14,66	0,00
22.1 - Creche	14.824.000,00	14.824.000,00	4.124.725,18	27,82	2.232.129,11	15,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.824.000,00	14.824.000,00	4.124.725,18	27,82	2.232.129,11	15,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	185.917,89	403.805,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	185.917,89	403.805,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	37.339.200,92	37.676.864,27	10.318.592,27	27,39	4.806.146,18	12,76	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	21.905.542,00	22.479.193,24	5.933.994,18	26,40	3.337.586,63	14,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.433.658,92	15.197.671,03	4.384.598,09	28,85	1.468.559,55	9,66	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	52.349.118,81	52.904.670,05	14.443.317,45	27,30	7.038.275,29	13,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL**VALOR**

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.593.836,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.593.836,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.444.438,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	16,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.321.000,00	1.502.121,45	174.331,90	11,61	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.536.775,75	13.085.302,74	705.865,40	5,39	38.120,11	0,29	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	7.857.775,75	14.587.424,19	880.197,30	6,03	38.120,11	0,26	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	60.206.894,56	67.492.094,24	15.323.514,75	22,70	7.076.395,40	10,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	927.408,16	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	980.160,90	181.121,45
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.625.885,07	287.402,45
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.699.756,48	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.569.715,74	0,00
48.2 Restos a Pagar	130.040,74	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.011,89	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.913.301,38	468.523,90
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.913.301,38	468.523,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 35m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

 ROSANI DONADON

Prefeita Municipal

 LORENA HORBACH

Contadora

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI

Secretário Municipal de Fazenda

 ROBERTO SCALERCIO PIRES

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.420.559,66	1.264.904,54	1.155.655,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.494.472,24	3.406.439,63	770.741,99	0,00	37.088.032,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.494.472,24	3.406.439,63	770.741,99	0,00	37.088.032,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	-38.073.912,58	-2.141.535,09	-	-	-35.932.377,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 24m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI
Secretário Municipal de Fazenda

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	679.250,00	39.170,49	640.079,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	679.250,00	39.170,49	640.079,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	3.945.474,40	39.170,49	3.984.644,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 27m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

ROSANI DONADON

Prefeita Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI

Secretário Municipal de Fazenda

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	36.265.765,00	36.265.765,00	6.009.425,86	16,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.500.000,00	6.500.000,00	1.464.150,29	22,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.344.000,00	3.344.000,00	443.851,35	13,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.600.000,00	15.600.000,00	2.557.276,04	16,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.568.500,00	7.568.500,00	1.082.733,57	14,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.176,00	66.176,00	28.144,96	42,53
Dívida Ativa dos Impostos	2.655.330,00	2.655.330,00	359.072,10	13,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	531.759,00	531.759,00	74.197,55	13,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.507.777,00	89.507.777,00	15.160.242,69	16,94
Cota-Parte FPM	29.754.995,00	29.754.995,00	5.779.726,11	19,42
Cota-Parte ITR	449.350,00	449.350,00	12.649,33	2,82
Cota-Parte IPVA	10.972.500,00	10.972.500,00	1.848.368,14	16,85
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	7.473.115,58	15,57
Cota-Parte IPI-Exportação	260.986,00	260.986,00	41.164,32	15,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.946,00	69.946,00	5.219,21	7,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.946,00	69.946,00	5.219,21	7,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	125.773.542,00	125.773.542,00	21.169.668,55	16,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	32.828.910,00	32.828.910,00	5.522.930,41	16,82
Provenientes da União	31.358.910,00	31.358.910,00	5.469.541,15	17,44
Provenientes do Estado	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	970.000,00	970.000,00	53.389,26	5,50
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	156.750,00	156.750,00	14.313,83	9,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.985.660,00	32.985.660,00	5.537.244,24	16,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	58.984.191,97	59.621.841,13	22.384.387,66	37,54	11.178.253,02	18,75
Pessoal e Encargos Sociais	34.629.410,00	34.629.410,00	10.054.907,57	29,04	8.064.109,00	23,29
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100,00	4.596,48	18,39
Outras Despesas Correntes	24.329.781,97	24.967.431,13	12.304.480,09	49,28	3.109.547,54	12,45
DESPESAS DE CAPITAL	408.778,54	9.153.658,05	1.249.563,10	13,65	30.017,90	0,33
Investimentos	208.778,54	8.953.658,05	1.069.455,70	11,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	180.107,40	90,05	30.017,90	15,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	59.392.970,51	68.775.499,18	23.633.950,76	34,36	11.208.270,92	16,30



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.058.910,00	43.441.438,67	15.855.250,92	67,09	5.672.674,64	50,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.058.910,00	43.441.438,67	15.855.250,92	67,09	5.672.674,64	50,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	34.058.910,00	43.441.438,67	15.855.250,92	67,09	5.672.674,64	50,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	25.334.060,51	25.334.060,51	7.778.699,84	32,91	5.535.596,28	49,39
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					26,15	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					2.360.146,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	31.550.688,54	34.163.367,56	9.260.595,73	39,18	6.200.556,68	55,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.892.281,97	33.662.131,62	14.245.532,38	60,28	4.991.599,08	44,53
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	3.702,85	0,02	224,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	865.000,00	865.000,00	124.119,80	0,53	15.890,67	0,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.392.970,51	68.775.499,18	23.633.950,76	100,00	11.208.270,92	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 19/abr/2018 as 15h e 14m.

 ROSANI DONADON
 Prefeita Municipal

 LORENA HORBACH
 Contadora

 SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILI
 Secretário Municipal de Fazenda

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 18/abr/2018 as 17h e 27m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretário Municipal de Fazenda

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	243.710.441,35
Previsão Atualizada	252.502.062,84
Receitas Realizadas	41.279.626,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.166,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	243.710.441,35
Créditos Adicionais	23.483.888,89
Dotação Atualizada	267.194.330,24
Despesas Empenhadas	76.694.342,54
Despesas Liquidadas	31.937.716,80
Despesas Pagas	31.401.399,25
Superávit Orçamentário	9.341.909,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	76.694.342,54
Despesas Liquidadas	31.937.716,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	217.774.880,33



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.051.375,43	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.242.930,63	
Resultado Previdenciário		2.808.444,80	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.047.537,00	5.749.921,65	188,67
Resultado Primário	-5.404.678,00	5.749.921,65	-106,39



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.358.377,66	0,00	889.825,84	468.551,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	87.434.203,26	7.078.955,61	4.163.920,33	76.191.327,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.792.580,92	7.078.955,61	5.053.746,17	76.659.879,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.444.438,75	<18% / 25%>	16,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.178.930,89	60%	48,29
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.264.904,54		1.155.655,12	
Despesa de Capital Líquida	3.406.439,63		37.088.032,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	24.505.564,59	43.703.878,53	64.686.218,57	59.117.380,75
Despesas Previdenciárias	10.666.667,61	23.071.231,36	42.189.013,50	58.601.823,23
Resultado Previdenciário	13.838.896,98	20.632.647,17	22.497.205,07	515.557,52
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	39.170,49		640.079,51	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.535.596,28	15,00	26,15	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 19/abr/2018 as 17h e 23m.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral

LORENA HORBACH
Contadora

SERGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SAAE/2018

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, Vilhena – RO, neste ato representado pelo diretor geral, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileiro, agente político, RG nº 481555/SSP/RO e CPF nº 470.485.572-49, residente na Rua Aricy Lopes Mandarim nº 140, Lote 1B, Quadra 99, Condomínio Residencial Eldorado, Setor 04, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SAAE/2018SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2446 do dia 26/03/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 68/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.431/0001-80, com sede na Rua Costa e Silva, nº 144, Bairro Centro, CEP 78995-000, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador JOSUÉ DE CAMPOS VIANA, brasileiro, casado comerciante, portador do RG nº 241.508/SSP/RO e do CPF nº 470.527.592-68, residente e domiciliado na à Avenida Beira Rio, nº 2893, bairro Centro, Vilhena/RO, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para eventual e futura aquisição de contratação de empresa especializada em serviços de ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTO CÓPIA, CARIMBOS E CRACHÁS, para atender as atividades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2018/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº. 66/2018;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SAAE/2018SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SAAE/2018SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR LOTE, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Encadernação em espiral Tamanho A4 até 100 folhas.	UNID.	30	Serviço	3,00	90,00
2	Plastificação Tamanho A4.	UNID.	100	Serviço	3,00	300,00
3	Foto Cópias simples A4.	UNID.	10.000	Serviço	0,16	1.600,00
4	Foto Cópias simples A3.	UNID.	200	Serviço	0,24	48,00
5	Encadernação colada em Capa dura Tamanho A4.	UNID.	100	Serviço	30,00	3.000,00

6	Plastificação Tamanho 9x6.	UNID.	50	Serviço	1,00	50,00
7	Confecção de Carimbo de estojo Nº 20.	UNID.	50	Serviço	38,00	1.900,00
8	Confecção de Carimbo de estojo Nº 40.	UNID.	50	Serviço	40,00	2.000,00
9	Substituição refil do carimbo de estojo nº 20.	UNID.	50	Serviço	10,00	500,00
10	Substituição refil do carimbo de estojo nº 40.	UNID.	50	Serviço	10,00	500,00
11	Substituição da borracha do carimbo nº 20.	UNID.	50	Serviço	10,00	500,00
12	Substituição da borracha do carimbo nº 40.	UNID.	50	Serviço	15,00	750,00
13	Crachá de PVC Personalizado colorido medindo 5.5 X 8.5 cm com cordão azul e porta crachá transparente, conforme modelo anexo.	UNID.	80	Serviço	20,00	1.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.838,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 01 (um) dia, para entrega do serviço contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos/serviços emitido pela unidade CONTRATANTE. O futuro contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO no prazo máximo de até 01 (um) dia, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os serviços a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão fornecer quantitativos superiores aos registrados quando consultados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o Art. 65 da Lei 8.666/93. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos Serviços da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os serviços fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de serviços fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de

revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado lote;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida

a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da prestação de serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 04 – Administração Sub Função: 122 – Administração Geral Programa: 0003 – Apoio Administrativo Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento: 63 00 – Serviços Gráficos e Editoriais; 59.00 – Serviços de Áudio vídeo e Foto – 83.00 – Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/SAAE/2018SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 13 de abril de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

CPF nº 470.485.572-49

LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ nº 04.517.431/0001-80

JOSUÉ DE CAMPOS VIANA

CPF nº 144.942.552-00

TESTEMUNHAS: _____

ERRATA

Processo Administrativo nº 48/2018

Ata de Registro de Preços nº 003-1/SAAE/2018, Item 36, (fls. 460 e 523).

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO Nº 2456 EM 10 DE ABRIL DE 2018, PÁGINA 3.

ONDE SE LÊ:

36	PREGO 17X27 DE 1 KG.	UNID.	30	Gerdau	4,49	254,70
----	----------------------	-------	----	--------	------	--------

LEIA-SE:

36	PREGO 17X27 DE 1 KG.	UNID.	30	Gerdau	8,49	254,70
----	----------------------	-------	----	--------	------	--------

Vilhena (RO), 19 de abril de 2018.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS

Diretor Geral SAAE



Atos do Legislativo

RESOLUÇÃO NO 016, DE 18 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinada, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas relacionadas à atividade parlamentar no Elemento de Despesa 3390.93.00.00, que será concedida mediante requisição do Vereador à Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.

§ 1º Dentro do ano civil, o eventual saldo de cota mensal não se acumulará para utilização no mês seguinte.

§ 2º As despesas ocorridas no mês de dezembro deverão ser objeto de ressarcimento até o 15º (décimo quinto) dia do referido mês.

§ 3º No caso de assunção, afastamento e reassunção do cargo no transcorrer da legislatura, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, afastamento e reassunção.

Art. 2º Serão ressarcidas as despesas relacionadas à atividade parlamentar e comprovadas da seguinte forma:

I - aquisição de combustíveis utilizados em atividades parlamentares, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota ou cupom fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade e o tipo de combustível, o valor unitário e total, a placa do veículo e a quilometragem;

b) ficha de controle por veículo, constando as informações de numeração de placa, marca e modelo, data, hora, origem, destino, encaminhamento (atividade) e condutor, devidamente preenchida e reconhecida pelo Vereador e condutor, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

c) declaração de cedência do veículo para as atividades parlamentares, quando for de propriedade do Vereador, dos assessores ou dos seus respectivos cônjuges ou filhos (apresentar documento comprobatório do vínculo), de acordo com o Anexo IV desta Resolução;

d) ficha de controle de acordo com o Anexo III desta Resolução; e

e) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) dos veículos cedidos;

II - divulgação de atividades dos Vereadores em rádio, TV, sites, jornal e jornal eletrônico, devendo na prestação de contas serem apresentados os

seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo o serviço adquirido e o valor unitário e total;

b) cópia do boleto e do comprovante de pagamento;

c) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e do contrato social;

d) cópia das matérias ou mídias veiculadas nos meios de comunicação, podendo ser apresentadas em CD, quando for o caso; e

e) relatório circunstanciado das mídias veiculadas;

III - aquisição de peças, indispensáveis ao funcionamento do veículo, e serviços de manutenção, de revisão e reparos mecânicos, elétricos dos veículos colocados à disposição das atividades parlamentares, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo os serviços realizados, as peças adquiridas, o valor unitário e total, bem como a marca, o tipo, a placa do veículo e o nome do proprietário do veículo;

b) declaração de cedência do veículo para as atividades parlamentares, quando for de propriedade do Vereador, dos assessores ou dos seus respectivos cônjuges ou filhos (apresentar documento comprobatório do vínculo), de acordo com o Anexo IV desta Resolução;

c) ficha de controle de acordo com o Anexo III desta Resolução;

d) cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) do veículo cedido que sofreu manutenção, revisão ou reparo; e

e) fotografias do item substituído e do adquirido;

IV - contratação para fim de apoio à atividade parlamentar de empresas especializadas em filmagem, fotografia, produção de mídias e arte finalista, até o limite de 40% (quarenta por cento) da monta prevista no artigo 1º desta Resolução, devendo na prestação de contas serem apresentados os seguintes documentos:

a) nota fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, especificando em seu corpo a quantidade de cada serviço solicitado, com a devida descrição do objeto do serviço,

b) exemplar original de cada serviço confeccionado, gravados em CD ou pen drive, em formatos "PDF, CDR, DOC, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG, GIF, MP3, MP4, WMV, WMA, ASF, MOV, MPG, MPEG ou AVI" e impressão em papel;

c) quando os serviços forem utilizados na finalidade do disposto no item IV, juntar o material impresso original;

d) cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e do contrato social.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução não são considerados como domicílio do Vereador e dos Assessores os Distritos do Município de Vilhena-

RO.

§ 2o Para a comprovação das despesas deverão ser anexados Nota ou Cupom Fiscal em nome do Vereador, com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF.

§ 3o Os materiais gráficos produzidos, tais como folders, faixas, banners, informativos, matérias veiculadas em meios de comunicação, dentre outros, não poderão conter menção a terceiros e deverão estar relacionados, exclusivamente, às atividades parlamentares desenvolvidas e a publicidade deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.

§ 4o Os gastos realizados com veículos cuja propriedade não esteja vinculada ao Vereador, assessores, seus respectivos cônjuges ou filhos, não serão ressarcidos.

§ 5o Os veículos cedidos envolvidos em sinistro em atividade parlamentar, não poderão fazer uso da cota que trata esta Resolução, sendo o sinistro de inteira responsabilidade do cedente.

§ 6o As peças e os serviços de manutenção, de revisão e reparos mecânicos, elétricos dos veículos colocados à disposição das atividades parlamentares somente serão ressarcidos àqueles de natureza indispensável para seu bom funcionamento, não sendo ressarcidas peças de lataria e serviços de funilaria, bem como assessórios, alarme, insulfilme, trava e vidro elétrico, som, dentre quaisquer outros considerados dispensáveis.

Art. 3o Não serão admitidos gastos com:

I – propaganda eleitoral de qualquer natureza;

II – aquisição de material permanente; e

III – manutenção e aquisição de equipamentos de informática.

§ 1o Não se dará ressarcimento à despesa caso o documento fiscal emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço não estiver dentro de suas atividades econômicas.

§ 2o Não se admitirá a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar com despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou assessores e seus respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 3o O ressarcimento de despesa realizada no exercício de atividade parlamentar não implica manifestação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO quanto à observância de normas eleitorais e tipicidade ou litude.

Art. 4o A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO só pagará as aquisições e serviços utilizados pelo Vereador até o limite previsto no artigo 1o desta Resolução, o que exceder ou não for apresentado será de responsabilidade do Vereador.

Art. 5o É vedado o reembolso de pagamento realizado para pessoa física por meio de recibo.

Art. 6o As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos que trata esta Resolução serão de total e exclusiva responsabilidade do Vereador, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas perante o fornecedor ou prestador de serviços, não transfere à Câmara Municipal de Vereadores a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 7o O ressarcimento ocorrerá mediante requerimento do Vereador dirigido à Diretoria Administrativa, instruído com a documentação fiscal comprobatória da despesa, no qual constará atestado do Vereador de que os serviços foram prestados ou os materiais recebidos e que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

§ 1o A documentação deverá ser original, não sendo permitidas cópias, salvo disposição contrária, apresentada sem rasuras, acréscimos, emendas, abreviaturas e generalidades, e conterá a discriminação legível e contudente do produto adquirido ou do serviço prestado, além das demais disposições específicas previstas nesta Resolução.

§ 2o Os documentos fiscais e contábeis deverão conter o nome do Vereador e o endereço da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO e, nas despesas realizadas por assessor conterá o seu nome no corpo do documento, quando for o caso.

§ 3o Todas as documentações fiscais e contábeis deverão ser certificadas pelo Vereador, atestando o recebimento do produto ou a devida prestação do serviço mediante assinatura do mesmo.

§ 4o Os documentos fiscais apresentados como comprobatórios para o ressarcimento das despesas com a atividade parlamentar, necessariamente, deverão conter a data relativa ao mês de sua realização, em observância ao regime contábil de competência da despesa, que compreende o período mensal, observando o último dia de cada mês.

§ 5o A Diretoria Administrativa receberá a documentação e abrirá processo administrativo anual de ressarcimento da despesa utilizada em atividade parlamentar em nome de cada Vereador, autuado com numeração cronológica das folhas e rubricas do servidor responsável.

§ 6o O Vereador deverá encaminhar os documentos das despesas para serem ressarcidas até o 5o (quinto) dia útil do mês subsequente ao da despesa, salvo o disposto no § 2o do artigo 1o desta Resolução cuja prestação deverá ser entregue até o 10º dia útil do mês em referência, e serão pagos conforme a ordem de entrega, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8o As despesas não apresentadas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos no § 6o, artigo 7o, desta Resolução não serão objeto de ressarcimento.

Art. 9o Competirá à Controladoria Interna da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO analisar a documentação apresentada pelo Vereador, podendo glosar toda e qualquer despesa que não se enquadre nas disposições desta Resolução.

§ 1o Na emissão do Parecer de Conformidade pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Presidência para autorizar a despesa e após a Diretoria Financeira para as providências dos registros contábeis, controle de saldo e transferência bancária para a conta corrente de titularidade do Vereador.

§ 2o Na emissão do Parecer de Desconformidade pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para informar ao Vereador que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente justificativa e regularize as pendências detectadas pela Controladoria Interna, não sendo prejudicado o encaminhamento das despesas consideradas regulares para o ressarcimento.

§ 3o Caso não sejam apresentadas as justificativas e sanadas as irregularidades apontadas pela Controladoria Interna, as despesas em desconformidade serão glosadas e o processo será encaminhado à Diretoria Financeira para registros contábeis, controle de saldo e transferência bancária para a conta corrente de titularidade do Vereador das despesas em conformidade, não sendo permitida a apresentação das documentações glosadas em meses subsequentes.

§ 4o As despesas glosadas justificadas e não acatadas pela Controladoria Interna poderão ser contestadas pelo Vereador, mediante requerimento encaminhado à Presidência para decisão final quanto ao seu pagamento, sendo o Presidente responsável por tal ato.

Art. 10. Realizado o pagamento da despesa e validado pela Controladoria Interna, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para o prosseguimento de sua tramitação nos meses subsequentes, sendo arquivado no fim do exercício financeiro e orçamentário.

Art. 11. Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 1o de abril de 2018.

Art. 12. Fica revogada a Resolução no 012, de 7 de fevereiro de 2018.

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 016/2018

ANEXO I

Requisição

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

Eu _____, Vereador, mandato ____/____, venho requisitar que seja providenciado o ressarcimento das despesas previstas na Resolução no 016/2018, conforme quadro abaixo.

ORD	DOC	EMISSÃO	No	EMITENTE
TIPO DE DESPESAVALOR				

Declaro que as documentações comprobatórias das despesas, em anexo, foram utilizadas em atividades parlamentares, conforme a Resolução no 016/2018.

Nestes termos,

Pede deferimento

Vilhena, de _____ de _____.

Nome e assinatura do Vereador

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No 016/2018

ANEXO II

Certificação

CERTIFICAÇÃO DE NOTAS/CUPONS FISCAIS E RECIBO DE GASTOS COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RESOLUÇÃO No 016/2018

EU, (nome do Vereador) certifico que:

- () os produtos foram entregues
() os serviços foram prestados

Data: ____/____/____.

Carimbo e assinatura do Vereador.

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

ESOLUÇÃO No 016/2018

ANEXO III

Controle de carros que receberam peças, combustíveis e demais itens previstos na Resolução no 016/2018.

Proprietário Carro	Marca/modelo/ano	Placa	Q d e .
Peças/Combustíveis			

NOME COMPLETO DO VEREADOR

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NO 016/2018

ANEXO IV

Declaração de Cedência de Veículos

Eu, (Nome Completo do Vereador, Assessor, respectivos Cônjuges ou filhos), RG: _____ SSP/____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARO que o veículo marca: _____, modelo: _____, placa: _____, ANO/MODELO: _____, cor: _____, conforme CRLV em anexo, encontra-se cedido para a execução de atividades parlamentares do Gabinete do Vereador _____, desde o mês de _____ de 2018, e assim permanecerá até o fim do mandato ou do vínculo laboral, e será conduzido pelo Vereador e/ou sua assessoria, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade do Gabinete do Parlamentar.

Vilhena, ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

Cargo

DE ACORDO:

Carimbo e Assinatura do Vereador

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NO 016/2018

ANEXO V

Ficha de Controle de Atividades Desempenhadas com Veículo Destinado à Atividade Parlamentar

Placa/ Marca/Modelo	Condutor	Data	Hora	O r i g e m
Destino	Atividade			

NOME COMPLETO DO VEREADOR

CONDUTOR

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO DE FIBRA ÓTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME"

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Jardim América, no Município de Vilhena/RO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *Adilson José Wiebbelling de Oliveira*, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 41105054 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, nº 2.500, no Município de Vilhena/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.821/0001-83, com sede administrativa Av. Marechal Rondon, nº 3318, Centro, no Município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas que estabelecem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** de fornecimento de internet banda larga via cabos de fibra ótica, com numeração fixa e pública de IP, com velocidade mínima de 15 (quinze) megabits/segundo para *download* e 4 (quatro) megabits/segundo para *upload*.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da **CONTRATADA**:

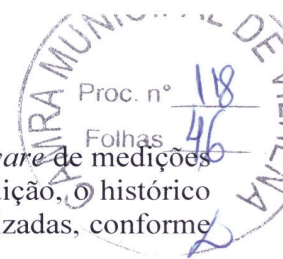
I – Dispor, manter e fornecer estrutura, equipamentos, equipe, canal de suporte e mão de obra qualificada que garantam o bom e contínuo funcionamento dos serviços contratados, cujo limite de falhas ou defeitos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do número de acessos mensais, conforme art. 24 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

II – Fornecer o *modem* em comodato, instalar os equipamentos e estruturas necessárias e iniciar o fornecimento do sinal de internet no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, em referência ao art. 23 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

III – Fornecer e manter o sinal de internet ativo e contínuo nos limites mínimos de disponibilidade (99%), de latência bidirecional (80ms), de variação de latência (50ms), de velocidade instantânea de conexão (40%), de velocidade média de conexão (80%), e de pacotes descartados (2%) estabelecidos nos arts. 16 a 21 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

IV – Prestar o suporte e reparos necessários à correção de falhas ou defeitos na prestação dos serviços contratados em, no máximo, 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação, bem como manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas e o tempo despendido no atendimento à solicitação de reparo, conforme dispõe o art. 25 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

V – Manter canal e sistema de atendimento para solicitações com tempo de atendimento máximo de 20 (vinte) segundos, conforme art. 22 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;



VI – Disponibilizar à CONTRATANTE, em sítio eletrônico, acesso gratuito a *software* de medições pontuais de qualidade de conexão, que deverá apresentar o resultado de cada medição, o histórico dos resultados das medições realizadas e a média dos resultados das medições realizadas, conforme dispõe o art. 10 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

VII – Prestar e esclarecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, ou pela pessoa designada para fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive sobre dados técnicos e operacionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme art. 26 da Resolução nº 574/2011 da ANATEL;

VIII – Fornecer relatório mensal à CONTRATANTE, impresso ou eletrônico, que apresente as seguintes informações de prestação do serviço no período: o número de acessos, o número de falhas de acessos, as taxas médias de disponibilidade, de latência bidirecional, de variação de latência, de velocidade instantânea de conexão, de velocidade média de conexão, de pacotes descartados, número de solicitações de atendimento e reparos e do tempo médio de resposta e de ações tomadas;

IX – Realizar vistorias periódicas trimestrais na estrutura e equipamentos fornecidos à CONTRATANTE, fornecendo relatório de situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da aferição, bem como reparando ou substituindo qualquer equipamento ou estrutura que apresentar defeito de fabricação ou falha no funcionamento;

X – Comunicar imediatamente e prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre qualquer eventualidade que possa interferir na execução do presente contrato;

XI – Manter durante a vigência do presente contrato sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, e das contribuições ao Fundo de Garantia;

XII – Arcar com os custos e ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como despesas operacionais, estruturais, de instalação, de equipamentos, de mão de obra, de encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): São obrigações da CONTRATANTE:

I – designar funcionários de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II – permitir aos empregados da empresa CONTRATADA livre acesso às suas dependências para a execução do objeto do contrato;

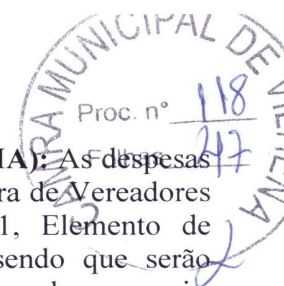
III – efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições, valores e prazos estabelecidos;

IV – verificar, por ocasião dos pagamentos, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária da CONTRATADA, bem como de suas contribuições ao FGTS;

V – comunicar imediatamente a CONTRATADA a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do presente contrato de que tomar conhecimento, independentemente do direito de rescindir o presente contrato ou tomar outras medidas que entender cabíveis e necessárias.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO): Pelos serviços objeto do presente contrato, designados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão competente, juntamente com as certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, e a liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O presente contrato e as obrigações da CONTRATADA vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, que também poderá ser ainda prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme disposição do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo que serão consignados no orçamento do exercício de 2017 as 04 (quatro) primeiras parcelas mensais, totalizando R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), e no orçamento do exercício de 2018 serão consignadas as 08 (oito) parcelas remanescentes, totalizando R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo, assim, o montante global de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO CONTRATUAL): O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, mediante termo escrito; unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação escrita, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993; ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (DO FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vilhena/RO, 1º de setembro de 2017.



CONTRATANTE
Vereador *Adilson José Wiebbelling de Oliveira*



CONTRATADA
YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME

VISTO:



Eduardo Campagnolo Hartmann
Assessor Jurídico CMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

JOSÉ CARLOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CÉSAR STEFANES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**